

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1946/21

LEI Nº 1946/21

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 273.100,00 (-Duzentos e setenta e três mil e cem reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos “01 (um) Caminhão Caçamba, conforme Convênio nº 891931/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA “Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.090	Aquisição de 01 Caminhão Caçamba – CV 891931/19 - MAPA	
Fonte –808	CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	267.400,00
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		273.100,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00.	CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba)	267.400,00
Total.....R\$-		267.400,00

Parágrafo Único – A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	5.700,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:69D24608

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2021. Edição 2341
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>